

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe em “Decretar Estado de Emergência”, no Município do Município de Flora Rica, atingidas por devido chuvas torrenciais que assolaram toda região e em particular este Município, conforme medições pluviométrica da Secretaria de Agricultura registraram no mês de janeiro 485,0 milímetros dos dias de 06 a 30 de janeiro COBRADE 1.3.2.1.4

GILBERTO SANCHES GOMES, **Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.** pelo art.01 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando devido chuvas torrenciais que assolaram toda região e em particular este Município, conforme medições pluviométrica da Secretaria de Agricultura registraram no mês de janeiro 485,0 milímetros dos dias de 06 a 30 de janeiro.

Considerando que no mês de janeiro chuvas torrenciais assolaram o município.

06 de janeiro	6,0 mm	chuviscou
13 de janeiro	13,0 mm	Chuva FRACA *
19/01	57,5 mm	Chuva forte
27/01	138,5 mm	Chuva/forte
30/01	200,5 mm	Chuva forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como. *estado de calamidade pública*, em razão . COBRADE 1.3.2.1.4

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do desastre - FIDE e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 31 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito de Flora Rica/SP

*Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 31 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração